Senado Federal
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo nº 00200.014280/2026-24)

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **285/2026**
Data de abertura: 22/10/2026
Nome da empresa: LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.665.433/0001-10
Endereço: AV. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite 4351 sala 26
CEP: 53.437-000
Telefone: (81)3023-9456
Fax:
E-mail: linikeventos@gmail.com
Dados Bancário Bradesco agencia 1599 conta corrente 2948-3
Nome do Representante legal da empresa : Driele Linik de Brito Pereira Braga
CPF: 085.357.074-10
RG/órgão emissor 7825708 SDS-PE
Certificação digital sim possui

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2026					
Item	**Discriminação dos materiais (especificações)**	**Quantidade**	**Unidade**	**Unitário**	**Total**
1	ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS	240	m²	R$ 790,00	R$ 189.600,00
2	COBERTURA PARA ESTANDE EXTERNO	160	m²	R$ 115,00	R$ 18.400,00
3	PISO PARA ESTANDE EXTERNO	160	m²	R$ 85,00	R$ 13.600,00
4	ESPAÇO CENOGRÁFICO/ INTERATIVO	60	m²	R$ 295,00	R$ 17.700,00
5	PVC Expandido	105	m²	R$ 210,00	R$ 22.050,00
6	ADESIVOS VINÍLICOS / LONAS IMPRESSOS	105	m²	R$ 110,00	R$ 11.550,00
7	CLIMATIZAÇÃO	240	m²	R$ 198,00	R$ 47.520,00
8	SMART TV MÉDIA	18	diária	R$ 395,00	R$ 7.110,00
9	SMART TV GRANDE	18	diária	R$ 900,00	R$ 16.200,00
10	SISTEMA DE SOM	36	diária	R$ 270,00	R$ 9.720,00
11	TOTEM INTERATIVO	18	diária	R$ 650,00	R$ 11.700,00
12	PAINEL DE LED	240	m²	R$ 180,00	R$ 43.200,00

13	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO	144	diária	R$ 30,00	R$ 4.320,00
14	CADEIRA SEM BRAÇO, REVESTIDA	72	diária	R$ 12,00	R$ 864,00
15	CADEIRA PLÁSTICA	72	diária	R$ 7,50	R$ 540,00
16	POLTRONA	72	diária	R$ 110,00	R$ 7.920,00
17	PUFF	216	diária	R$ 30,00	R$ 6.480,00
18	MESA PARA AUTÓGRAFOS	18	diária	R$ 40,00	R$ 720,00
19	MESA DE APOIO	18	diária	R$ 200,00	R$ 3.600,00
20	SUPORTE DE CHÃO PARA TABLET	36	diária	R$ 20,00	R$ 720,00
21	FLIP CHART	18	diária	R$ 15,00	R$ 270,00
22	UNIFILA	108	diária	R$ 18,00	R$ 1.944,00
23	PEDESTAL CARTAZ	36	diária	R$ 130,00	R$ 4.680,00
24	CONJUNTO DE 20 CESTAS DE COMPRAS	36	diária	R$ 25,00	R$ 900,00
25	INSUMOS DE COPA	36	diária	R$ 700,00	R$ 25.200,00
26	INTERNET CABEADA COM ROTEADOR	36	diária	R$ 500,00	R$ 18.000,00
27	INTERNET MÓVEL/SATELITAL	36	diária	R$ 900,00	R$ 32.400,00
28	LIMPEZA	36	diária	R$ 110,00	R$ 3.960,00
29	SEGURANÇA NOTURNO	504	hora	R$ 25,00	R$ 12.600,00
30	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS	36	hora	R$ 25,00	R$ 900,00
valor total da proposta					**R$ 534.368,00**

R$ 534.368,00 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
Validade da proposta e de 60 dd

Paulista 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente

DRIELE LINIK DE BRITO PEREIRA BRAGA:08535107410

Assinado de forma digital por DRIELE LINIK DE BRITO PEREIRA BRAGA:08535107410
Dados: 2026.10.22 11:53:11 -03'00'

Driele Linik de Brito Pereira Braga
CPF 085.351.074-10

LINIK MONTAGENS E EVENTOS LTDA:10665433000110

Assinado de forma digital por LINIK MONTAGENS E EVENTOS LTDA:10665433000110
Dados: 2026.10.22 11:53:35 -03'00'

LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.665.433/0001-10
Av. Claudio Gueiros Leite 4351 S0026
Pau Amarelo Paulista Pernambuco
FONES (81) 3023-9436
E-mail:linileventos@gmail.com

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001
PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.433/0001-10, com sede em Av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite 4351 sala 26 Janga Paulista Pe CEP 53.437-000, neste ato representada por DRIELE LINIK DE BRITO PEREIRA BRAGA , inscrito(a) no CPF sob o nº 085.351.074-10, na condição de participante do procedimento licitatório em referência, declara, para todos os fins, que examinou integralmente o edital, Termo de Referência e seus anexos e que possui **plena ciência** das seguintes condições:

1. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A LICITANTE declara ciência de que a contratação será executada sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, não existindo garantia de acionamento da totalidade dos quantitativos previstos no Anexo 2 do edital.

1.2. Os quantitativos constantes do edital representam limites estimados para o período contratual, podendo o Senado Federal utilizar qualquer quantidade até os limites estabelecidos, sem que isso assegure à CONTRATADA quantidade mínima de serviços, número mínimo de eventos, faturamento mínimo ou exclusividade

1.3. A relação de eventos, locais, áreas e durações apresentada no edital possui caráter estimativo e não vinculante. Poderá ocorrer a participação do Senado Federal em nenhum, um ou mais eventos, respeitados os limites quantitativos e financeiros do contrato.

2. LOCAIS, DATAS, DURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ESTANDES

2.1. A LICITANTE declara ciência de que os locais indicados no edital são meramente referenciais e que a prestação dos serviços poderá ocorrer nos locais indicados pelo Senado Federal, dentro da Região Nordeste.

2.2. O endereço definitivo, a data, a duração, a metragem, a largura, a profundidade, o formato e a configuração de cada estande serão definidos posteriormente, conforme disponibilidade dos espaços e regras estabelecidas pelas respectivas organizadoras dos eventos.

2.3. A LICITANTE declara que considerou, na formação de seus preços, a possibilidade de prestação dos serviços em diferentes estados e municípios da Região Nordeste, incluindo os custos e riscos relacionados a transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mobilização de equipes, logística, entrega e retirada de materiais.

3. POSSIBILIDADE DE EVENTOS CONCOMITANTES OU NÃO REALIZAÇÃO

3.1. A LICITANTE declara ciência de que os serviços poderão ser solicitados na frequência que melhor atender ao Senado Federal, tantas vezes quantas forem necessárias durante o ano, inclusive com a possibilidade de realização de eventos concomitantes ou não realizar nenhum

3.2. A futura CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional, técnica, logística e financeira suficiente para executar simultaneamente mais de uma ordem de serviço, quando houver sobreposição de eventos, sem prejuízo dos prazos, da qualidade e das demais condições contratuais

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DO ITEM 1

4.1. A LICITANTE declara ciência de que o item 1 – Estande Construído para Eventos – será remunerado por metro quadrado de estande efetivamente acionado, para a totalidade do respectivo evento.

4.2. O preço unitário do metro quadrado do item 1 não corresponde a uma diária. O valor deverá contemplar todo o período necessário à elaboração dos projetos, produção, construção, transporte, montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada

do estande, independentemente da duração efetiva do evento ou do tempo empregado nas operações anteriores e posteriores à sua realização.

4.3. Não será devido pagamento adicional em razão do número de dias de utilização do estande, do tempo de montagem ou desmontagem, da necessidade de mobilização antecipada ou do tempo exigido pela organizadora do evento para acesso ao local.

5. SERVIÇOS E ELEMENTOS INCLUÍDOS NO ITEM 1

5.1. A LICITANTE declara que o preço ofertado para o item 1 contemplará integralmente a elaboração e a compatibilização dos projetos arquitetônico e executivo, a construção, a produção, a organização, a cenografia, a ornamentação, a montagem, a manutenção e a desmontagem do estande.

5.2. O preço deverá contemplar os materiais, equipamentos, mão de obra e estruturas especificados no Anexo 2 do Edital, incluindo, conforme definido no projeto aprovado:

a) pisos e revestimentos internos;
b) paredes, fachadas, testeiras e divisórias;
c) estruturas de madeira, MDF, compensado, metal, metalon, vidro ou materiais equivalentes;
d) balcões, estantes, expositores, vitrines, nichos e prateleiras;
e) mobiliários construídos e demais estruturas personalizadas;
f) iluminação funcional e decorativa;
g) rede elétrica, quadro de energia, circuitos, tomadas, fiação e demais componentes;
h) cenografia, ornamentação e elementos de identidade visual que integrem o escopo ordinário do projeto;
i) equipe técnica, equipamentos de proteção, ferramentas e materiais de montagem;
j) manutenção estrutural, elétrica e operacional durante o evento;
k) retirada dos materiais, limpeza final e descarte dos resíduos produzidos pela CONTRATADA; e
l) todos os demais componentes necessários ao perfeito e completo funcionamento do estande

6. ITENS ADICIONAIS DE 2 A 30

6.1. A LICITANTE declara ciência de que os itens 2 a 30 possuem unidades de medição e quantitativos próprios, independentes da metragem acionada para o item 1.

6.2. Esses itens somente serão remunerados quando expressamente discriminados e acionados na respectiva ordem de serviço, observada a unidade contratual estabelecida para cada um.

6.3. O acionamento de item adicional não reduzirá a metragem do item 1 nem afastará as obrigações básicas já compreendidas no estande construído.

6.4. Não será admitida cobrança em duplicidade por materiais, serviços ou estruturas já contemplados no item 1 ou em outro item acionado na mesma ordem de serviço.

6.5. Os itens 2 a 30 são complementares e servem para aprimorar o estande do item 1. Dessa forma, somente poderão ser acionados em conjunto com o item 1, e nunca isoladamente.

6.6 A construção de mobiliário com a expectativa de uso ou reaproveitamento em outro evento é de risco da LICITANTE, devendo sempre o mobiliário estar em perfeitas condições de uso.

7. UNIDADES DE MEDIÇÃO

7.1. A LICITANTE declara que examinou e compreendeu a unidade de medição atribuída a cada item, especialmente:

a) metro quadrado para os itens medidos por área;
b) diária para os itens de locação ou prestação diária;
c) hora para os serviços medidos por tempo de disponibilização de profissionais; e
d) metro quadrado por dia de evento, quando expressamente estabelecido no edital.

7.2. Para fins contratuais, considera-se diária o período compreendido entre 00h00 e 23h59, inclusive sábados, domingos e feriados.

8. DESPESAS, TAXAS E ENCARGOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

8.1. A LICITANTE declara que incluiu em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, entre eles:

a) materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
b) transporte, frete, entrega, retirada e armazenamento;
c) mobilização e desmobilização de equipes;
d) alimentação, hospedagem, passagens e deslocamentos;
e) projetos arquitetônicos, executivos, elétricos, hidráulicos ou complementares;
f) emissão de ART, RRT e outros documentos de responsabilidade técnica;
g) credenciamento de empresas, empregados, veículos e fornecedores;
h) alvarás, licenças e autorizações;
i) seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
j) energia elétrica necessária ao funcionamento do estande;
k) taxas de montagem, desmontagem, acesso e permanência;
l) taxas de limpeza, segurança externa e outros serviços exigidos pela organizadora;
m) recolhimento e descarte de resíduos;
n) equipamentos de proteção individual e coletiva; e
o) quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do contrato.

7.3. Quando a quantidade definitiva depender da elaboração do projeto, da produção das artes ou da medição final, a ordem de serviço poderá apresentar quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado com base na quantidade efetivamente executada, comprovada, conferida e atestada pelo gestor do contrato.

8.2. A única despesa expressamente excluída dos preços da CONTRATADA é o valor da locação do espaço físico do evento, que será contratado pelo Senado Federal diretamente com a respectiva organizadora.

8.3. Nenhum dos custos relacionados neste item dará direito a pagamento adicional, reembolso ou revisão do preço por evento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legal e contratualmente admitidas

9. ORDENS DE SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A LICITANTE declara ciência de que as ordens de serviço serão normalmente encaminhadas com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do evento.

9.2. Em razão de alterações no planejamento, o Senado Federal poderá encaminhar ordem de serviço com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos. Nessa hipótese, a CONTRATADA poderá aceitar ou recusar a execução. A comunicação de aceite ou não deve ser feita no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis a partir de seu recebimento.

9.3. Caso aceite a ordem de serviço encaminhada em prazo reduzido, a CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente os mesmos prazos, padrões de qualidade e condições aplicáveis às ordens de serviço encaminhadas com antecedência regular, não cabendo pagamento adicional em razão do prazo reduzido.

10. PROJETOS, APROVAÇÕES E EXIGÊNCIAS DAS ORGANIZADORAS

10.1. A LICITANTE declara ciência de que deverá entrar em contato com a organizadora de cada evento, verificar os respectivos regulamentos e providenciar os cadastros, credenciamentos, aprovações, licenças, taxas e documentos necessários à montagem e ao funcionamento do estande
.
10.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, nos prazos estabelecidos, o estudo preliminar, o projeto executivo completo, os memoriais, plantas, mapas, detalhamentos, relação de materiais e demais documentos previstos no edital.
10.3. Os projetos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente, às exigências da organizadora do evento e às orientações do Senado Federal.

10.4. As revisões, adequações e reapresentações dos projetos necessárias à sua aprovação deverão ser realizadas sem pagamento adicional, respeitados os limites e procedimentos previstos no edital.

11. CANCELAMENTO OU FRUSTRAÇÃO DO EVENTO

11.1. A LICITANTE declara ciência de que, na hipótese de frustração da participação do Senado Federal no evento, por iniciativa do Senado Federal ou por motivo alheio ao Órgão, desde que a ocorrência não tenha sido causada pela CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA os valores correspondentes aos seguintes coeficientes de execução parcial, observados os percentuais abaixo sobre o valor da respectiva ordem de serviço:

I) 10% (dez por cento), caso já tenha sido emitida a ordem de serviço e apresentado o projeto preliminar com seus respectivos artefatos, condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;

II)) 15% (quinze por cento), caso a Contratada já tenha concluído a fase de aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, nos termos do Parágrafo Vigésimo Segundo da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 6 do edital), condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;

III) 30% (trinta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre a aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, e 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início do evento;

IV) 40% (quarenta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre 14 (quatorze) dias antes da data prevista para o início do evento e o início da montagem do estande, desde que a montagem ainda não tenha sido iniciada;

V) 50% (cinquenta por cento), caso a montagem do estande já tenha sido iniciada no local do evento, mediante comprovação e aceite do gestor do contrato;

VI) Caso o estande já esteja integralmente montado e apto à utilização na data em que ocorrer o cancelamento ou a impossibilidade de participação, serão pagos os serviços efetivamente executados e comprovados até a data da comunicação do cancelamento, observados os quantitativos efetivamente realizados. Nos itens cuja remuneração seja estabelecida por diária serão devidas exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas até a data da comunicação do cancelamento, não sendo devidos valores relativos a períodos posteriores.

11.2. Os percentuais previstos nos incisos I a VI são não cumulativos, sendo devido, em cada hipótese, o percentual correspondente à última etapa ou condição alcançada.

11.3. Caso a frustração da participação decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, inclusive pelo descumprimento de obrigações contratuais que inviabilize sua participação no evento, não se aplicam os pagamentos previstos neste item, sem prejuízo de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Não será devido pagamento por etapas não executadas, nem indenização por lucros cessantes ou expectativa de remuneração, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

12. ENTREGA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ESTANDE

12.1. A LICITANTE declara ciência de que o estande deverá estar integralmente montado, limpo, testado, operacional e contendo todos os itens da ordem de serviço até as 9 (nove) horas do dia anterior ao início oficial do evento, salvo horário diverso expressamente estabelecido na ordem de serviço.

12.2. Durante toda a duração do evento, a CONTRATADA deverá manter estrutura de atendimento e suporte técnico capaz de solucionar falhas estruturais, elétricas, hidráulicas, de acabamento, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros elementos por ela fornecidos.

12.3. Os problemas deverão ser solucionados nos prazos máximos estabelecidos no edital conforme o respectivo grau de criticidade.

12.4. A manutenção, substituição de materiais, deslocamento de técnicos, fornecimento de peças e demais medidas necessárias ao funcionamento do estande serão executados sem pagamento adicional.

13. SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A LICITANTE declara ciência de que não será admitida a subcontratação total do objeto, da parcela principal ou das parcelas de maior relevância técnica.

13.2. Deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, especialmente
:
a) elaboração e compatibilização dos projetos;
b) coordenação geral dos serviços;
c) construção do estande;
d) montagem;
e) manutenção estrutural; e
f) desmontagem.

13.3. A subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados somente será admitida mediante autorização prévia da Administração

13.4. A subcontratação não afastará ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela segurança, pela compatibilidade e pela execução dos serviços realizados por terceiros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Paulista . 22 DE OUTUBRO DE 2026

Atenciosamente

DRIELE LINIK DE BRITO PEREIRA BRAGA:08535107410

Assinado de forma digital por DRIELE LINIK DE BRITO PEREIRA BRAGA:08535107410
Dados: 2026.10.22 11:54:12 -03'00'

Driele linik de Brito Pereira Braga-
CPF 085.351.074-10.
Cargo Diretora

LINIK MONTAGENS E EVENTOS LTDA:10665433000110

Assinado de forma digital por LINIK MONTAGENS E EVENTOS LTDA:10665433000110
Dados: 2026.10.22 11:54:27 -03'00'

LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.665.433/0001-10

-

.